



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

PREGÃO ELETRÔNICO

066/2025

CONTRATANTE

Município de Indaial, Fundos e Fundações

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço

OBJETO: contratação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas tipo: pavilhão coberto, tendas, stands, camarins, grades, catracas, assoalho, palcos, treliças e outros para os eventos no município de Indaial, realizados e/ou apoiados pelas Secretarias, Fundos e Fundações Municipais.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: comum

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.292.902,35 (quatro milhões e duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 às 08h 31 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações (comprasBR)

<https://app.comprasbr.com.br/licitacao/#/licitacoes>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA. O NÃO ENVIO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

(Processo Administrativo nº145/2025)

Torna-se público que o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas tipo: pavilhão coberto, tendas, stands, camarins, grades, catracas, assoalho, palcos, treliças e outros para os eventos no município de Indaial, realizados e/ou apoiados pelas Secretarias, Fundos e Fundações Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em lotes;*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema utilizado pelo município para realização dos certames na forma eletrônica (<https://comprasbr.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário dos itens e lote;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10,00. (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.1.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.5. **Qualificação Técnica:**

8.1.5.1. **Operacional:**

8.1.5.1.1. Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho;

8.1.5.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços objeto do edital.

8.1.5.2. **Organizacional e Operacional:**

8.1.5.2.1. Declaração, emitida pela Licitante, que disponibilizará estrutura e equipamentos adequados para a realização dos serviços, proporcionando o devido cumprimento de seus métodos, a qualidade geral, preservando toda a segurança estabelecida em contrato e a sua integridade, conforme determinado do objeto do Edital.

8.1.5.3. **Profissional:**

8.1.5.3.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivo(s) Conselho(s).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema, em formato digital, anteriores a data de hora prevista para abertura do certame.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.indaial.sc.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://comprasbr.com.br/>, lic4@indaial.sc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Orçamento Estimado;

14.11.4. ANEXO VI – Quadro de Resumos.

Indaial, 11 de novembro de 2025

OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DJESSICA BACHMANN

Licitadora

Assinado Digitalmente



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



ANEXO IV – Orçamento Estimado

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Locação com montagem, desmontagem e manutenção de Pavilhão Coberto, com metragem mínima de 1.200m ² , medindo minimamente 20 metros de largura por 60 metros de comprimento, com pé direito mínimo de 4 metros de altura nas laterais e mínimo 7 metros no centro em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30 cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação. Fechamento lateral na extensão mínima de 160 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. As medidas aproximadas no centro devem ser de 20x60m em vão livre, sem pé de sustentação central. Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED - 200W a cada 100 m ² de montagem. Segurança: Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema "morto" com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade para liberação pelo Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias ou conforme solicitação da organização do evento.	UNIDADE	4,00	96.800,00	387.200,00
					Soma: 387.200,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
2	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto, com metragem mínima de 1.000m ² , medindo aproximadamente 20 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito mínimo de 4 metros de altura nas laterais e mínimo com pé de 6 metros de altura no centro em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30 cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 140 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED - 200W a cada 100 m ² de montagem.	UNIDADE	8,00	70.000,00	560.000,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas mínimas de 20x50m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 05 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema "morto" com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade para liberação pelo Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.				
					Soma: 560.000,00

Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com 750m², medindo aproximadamente 15 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 5 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 130 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva.. As lonas deverão apresentar laudo antichamas. Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED - 200W a cada 100 m² de montagem. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 15X50 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema "morto" com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado em até cinco dias úteis antes do início do evento para montagem de estruturas e vistorias.	UNIDADE	6,00	59.433,33	356.599,98
					Soma: 356.599,98

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
------	---------------------	---------	------------	----------------------	----------------------



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

4	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto, com 475m², medindo 9,5 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 6 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, calhas coletoras de água nas duas laterais totalizando 100 metros de calha. As lonas deverão apresentar laudo antichamas. Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 05 luzes de emergência e instalação elétrica com no mínimo 1 lâmpada de LED - 200W a cada 100 m² de montagem e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 9,5X50 devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulação da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.	UNIDADE	6,00	40.391,67	242.350,02
					Soma: 242.350,02
Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
5	Locação com montagem e desmontagem de Tendas Tipo Pirâmides Tipo Chapéu de Bruxa, com 100m², medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo 15x15x2500cm, com cobertura e fechamento lateral em lonas na cor branca. As medidas de 10x10m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade e arts para liberação pelo Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança, com no mínimo 1 lâmpada de LED - 150W e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração da referida pirâmide deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Deverá estar instalado com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.	UNIDADE	105,00	3.850,00	404.250,00
6	Locação com montagem e desmontagem de Tendas Tipo Pirâmides cChapéu de Bruxa, com 25m², medindo 5 metros de largura por 5 metros de profundidade, com pé direito lateral mínimo de 2,5 metros de altura em aço carbono	UNIDADE	130,00	1.716,67	223.167,10



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas a frio, com soldas sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço inoxidável As medidas de 5x5m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade e arts para liberação pelo Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança, com no mínimo 1 lâmpada de LED - 150W e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração da referida pirâmide deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Deverá estar instalado com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.				
7	Locação com montagem e desmontagem de Tendões Tipo Pirâmides com cobertura em lona branca, com 9m², medindo 3 metros de largura por 3 metros de profundidade, com pé direito lateral mínimo de 2,4 metros de altura em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas a frio, com soldas sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço inoxidável As medidas de 5x5m devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão apresentar os laudos anticombustibilidade e arts para liberação pelo Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança, com no mínimo 1 lâmpada de LED - 100W e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração da referida pirâmide deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Deverá estar instalado com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.	UNIDADE	28,00	1.150,00	32.200,00
					Soma: 659.617,10
Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
8	Locação com montagem e desmontagem de Stands para feiras, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com piso em chapa de compensado naval 18mm fixadas em sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de altura, com regulagem de altura e forração em carpet azul ou grafite (novo), com altura mínima do stand de 2,20m, com perfil em alumínio e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia e aterramento de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ser instaladas luzes de emergência e	METRO QUADRADO	600,00	173,33	103.998,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	extintor de incêndio. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.				
9	Locação com montagem e desmontagem de Stands Especial climatizado para feiras com 1 porta com chave, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com piso em chapa de compensado naval 18mm fixadas em sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de altura, com regulagem de altura e forração em carpet azul ou grafite (novo), com altura mínima do stand de 2,20m, com perfil em alumínio e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia e aterramento de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ser instaladas luzes de emergência e extintor de incêndio. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Poderá ter parte da divisória em vidro, conforme mapa do evento. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	200,00	175,00	35.000,00
10	Locação com montagem e desmontagem de Camarins com 01 porta com chave, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com piso em chapa de compensado naval 18mm fixadas em sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de altura, com regulagem de altura e forração em carpet azul ou grafite (novo), com altura mínima do stand de 2,20m, com perfil em alumínio, e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ter cobertura simples em tecido ou similar com material anticombustibilidade. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio, energia elétrica com iluminação comum, e tomadas de energia com aterramento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	200,00	173,33	34.666,00
11	Locação com montagem e desmontagem de Camarim Especial Climatizado com 01 porta com chave, em módulos TS (Octanorme) na cor branca, com piso em chapa de compensado naval 18mm fixadas em sarrafos de 10cm de largura por 3,5cm de altura, com regulagem de altura e forração em carpet azul ou grafite (novo), com altura mínima do stand de 2,20m, com perfil em alumínio, e testeira mínima de 1,0mx0,50m, devidamente equipados com iluminação comum e tomadas de energia de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Devem ter cobertura	METRO QUADRADO	240,00	175,00	42.000,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	simples em tecido ou similar com material anticombustibilidade. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio, energia elétrica com iluminação comum, e tomadas de energia com aterramento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.				
12	Locação com montagem e desmontagem de bilheterias em material TS, na cor branca, com perfil em alumínio, com balcão interno, 04 tomadas de energia elétrica, 04 pontos de iluminação (teto) com lâmpada de 100W, 1 porta TS, com fechadura e chaves. Com piso em madeira e forração em carpet. Devem ser instaladas luzes de emergência e aterramento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	30,00	210,00	6.300,00
13	Locação com montagem e desmontagem de balcão com altura de 1m e profundidade de 40cm, em material TS (Octanorme), na cor branca, com perfil em alumínio. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO LINEAR	300,00	288,33	86.499,00
					Soma: 308.463,00
Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
14	Locação com montagem e desmontagem de grades de ferro para isolamento de público com altura medidas aproximadas de 2 metros de comprimento por 1,25m de altura com travas de encaixe, pés de sustentação em ferro e fechamento em barras de ferro ou alumínio de acordo com normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO LINEAR	4.300,00	82,00	352.600,00
15	PLACA DE FECHAMENTO LATERAL ATÉ 72 HORAS (EVENTOS COM DURAÇÃO ATÉ 72 HORAS). VALOR DO METRO LINEAR PARA TODO O EVENTO: Locação com montagem e desmontagem de Placa de Fechamento Lateral para controle de público tipo Tapume. Dimensões Mínimas: estrutura em perfil quadrado 20 x 40 com	METRO LINEAR	200,00	101,67	20.334,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	revestimento em chapa zincada dimensões aproximadas de 0,44mm por 2,00 metros largura x 2,00 metros altura. Espessura da parede da estrutura: 0,5 cm (5 mm). Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 72 horas de antecedência ao início do evento ou conforme solicitado pelos organizadores para montagem das outras estruturas internas e vistorias.				
16	PLACA DE FECHAMENTO LATERAL ATÉ 168 HORAS (EVENTOS COM DURAÇÃO ATÉ 168 HORAS). VALOR DO METRO LINEAR PARA TODO O EVENTO: Locação com montagem e desmontagem de Placa de Fechamento Lateral para controle de público tipo Tapume. Dimensões Mínimas: estrutura em perfil quadrado 20 x 40 com revestimento em chapa zincada dimensões aproximadas de 0,44mm por 2,00 metros largura x 2,00 metros altura. Espessura da parede da estrutura: 0,5 cm (5 mm). Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento ou conforme solicitado pelos organizadores para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO LINEAR	600,00	155,00	93.000,00
17	Locação com montagem e desmontagem de catraca para controle de público em eventos. Equipamento destinado a controle de acesso de pequenos, médios e grandes eventos. Gabinete projetado de forma que, quando dispostas lado a lado uma da outra, as catracas formem baias para organizar a entrada do público, suficientemente altas e longas, para dificultar a transposição das mesmas, por pessoas que não possuam o ingresso. A estrutura mecânica do gabinete é reforçada para atender as severas condições de operação, naturais dos eventos de grande público, fabricada em aço carbono, pintura epóxi, e braços em aço cromados e cubo em alumínio. A tampa do gabinete é protegida contra vibrações provocadas por golpes e isolamento térmico. Para a leitura dos cartões o equipamento possui sinalização de alto brilho (verde/vermelho/amarelo) para indicação de passe o cartão, liberado, insira o cartão e bloqueado através da catraca. Todas as operações são acompanhadas de mensagens no display, proporcionando grande agilidade na suave e silenciosa passagem com sistema de travamento e liberação da roleta. O Giro dos Braços é Bidirecional controlado por sensor ótico. Possui ainda coletor interno de ingressos para conferências futuras. Fechamento com trinco interno automático anti vandalismo com chave. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	UNIDADE	50,00	923,33	46.166,50
					Soma: 512.100,50
Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

18	Locação com montagem e desmontagem de assoalho artesanal a base de fixação feita com sarrafos de 10 cm de largura com sistema de regulagem de altura revestido com chapas em compensado naval novas de 18cm de espessura, deverá estar novo com pintura e sem ressalto visando a segurança dos usuários. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	500,00	115,00	57.500,00
19	Locação com montagem e desmontagem de assoalho tipo deck a base de fixação feita com sarrafos de 10 cm de largura com sistema de regulagem de altura revestido régua de madeira com cantos arredondados devidamente lixada e pintada deverá estar novo sem ressalto visando a segurança dos usuários. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	3.200,00	115,00	368.000,00
					Soma: 425.500,00

Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE 09

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
20	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 32m2, medindo 08 metros de frente por 04 de profundidade. Tablados medindo 08x04=32m2 com altura mínima de 50cm, equipado com escada com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Valor da unidade para todo o evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	UNIDADE	9,00	4.616,67	41.550,03
21	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 48m2, medindo 08 metros de frente por 06 de profundidade. Tablados medindo 08x06 = 48 m2 com altura mínima de 1 metro, equipado com escada com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	UNIDADE	11,00	6.125,00	67.375,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	Valor da unidade para todo o evento.				
22	Locação com montagem e desmontagem de Palco com 80m2, medindo 10 metros de frente por 08 de profundidade. Tablados medindo 10x08 = 80 m2 com altura mínima de 1 metro, equipado com escada com corrimão e fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em, lona ou tecido material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Valor da unidade para todo o evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	UNIDADE	5,00	13.833,33	69.166,65
23	Locação com montagem e desmontagem de Palco e Passarela (por metro²). Com altura mínima de 1 metro, fechamentos tipo saia na frente, fundos e laterais em lona ou tecido material anticombustível. Equipado com escada com corrimão. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. O piso em tablado de ou outro material compatível deverá estar novo com pintura e sem ressalto visando a segurança nos desfiles e shows dos artistas. Instalação de 01 extintor de incêndio e aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.	METRO QUADRADO	200,00	173,33	34.666,00
24	Locação com montagem e desmontagem de Praticáveis (módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes). Fabricados em aço galvanizado ou alumínio treliçado, com capacidade mínima de 500kg/m², piso em compensado naval com mínimo de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Pés retráteis e escamoteáveis com regulagem de altura e proteção. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO QUADRADO	520,00	288,33	149.931,60
25	Locação com montagem e desmontagem piso de linóleo preto liso. Fixado nas laterais com fitas de segurança presas ao tablado de dança.	METRO QUADRADO	900,00	70,00	63.000,00
					Soma: 425.689,28
Cód. Lote: 10 - Lote: LOTE 10					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
26	Locação com montagem e desmontagem de Palco Coberto com 100m2, medindo 10 metros de frente por 10 de profundidade, com pé direito mínimo de 06 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25cm, fechamento no fundo e laterais em lonas ou tecido antichamas com laudo de anticombustibilidade. Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com	UNIDADE	9,00	20.733,33	186.599,97



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	laudo de anticombustibilidade com abertura no centro correção para as laterais. Sendo que a estrutura de treliças deve suportar até 1000 kg (Equipamento para Iluminação Artística). Tablados medindo 10x10m, 100m², com altura de 1,10 metros, equipado com duas escadas com corrimão e fechamentos frente e laterais em material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e instalação elétrica para luzes e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Valor da unidade para todo o evento.				
27	Locação com montagem e desmontagem de Palco Coberto com 140m2, medindo 14 metros de frente por 10 de profundidade, com pé direito mínimo de 08 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25cm, fechamento no fundo e laterais em lonas ou tecido antichamas com laudo de anticombustibilidade. Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro correção para as laterais. Sendo que a estrutura de treliças deve suportar até 1000 kg (Equipamento para Iluminação Artística). Tablados medindo 14x10m, 140m², com altura de 1,10 metros, equipado com duas escadas com corrimão e fechamentos frente e laterais em material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e instalação elétrica para luzes e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Valor da unidade para todo o evento.	UNIDADE	4,00	32.300,00	129.200,00
28	Locação com montagem e desmontagem de Palco Coberto por m2(metro quadrado), com medidas mínimas para montagem a partir de 4metros x 8 metros (32m²) até outras metragens solicitadas pelos organizadores, com pé direito mínimo de 05 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25cm, fechamento no fundo e laterais em lonas ou tecido antichamas com laudo de anticombustibilidade. Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro correção para as laterais. Sendo que a estrutura de treliças deve suportar até 1000 kg (Equipamento para Iluminação Artística). Tablados seguindo as medidas solicitadas, com altura mínima de 1(um) metro, equipado com duas escadas com corrimão e fechamentos frente e laterais em material anticombustível. Observação: A ferragem de sustentação do tablado deve suportar 1000k por m2. Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e instalação elétrica para luzes e tomadas de energia conforme determinado pela organização do evento, com	METRO QUADRADO	300,00	192,50	57.750,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	aterramento com haste mínima de 1,20m de acordo com o PPCI e as normas do Corpo de Bombeiros. A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias. Valor da unidade para todo o evento.				
29	Locação com montagem e desmontagem de Trelça Alumínio Q30 com sapatas em alumínio. Deverão ser fixadas com material resistente e seguro. Quando necessário deverá ter aterramento para materiais elétricos. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. Eventos realizados ou apoiados pelo município. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até dois dias úteis antes do início do evento ou conforme ajustado com a organização de cada evento. Valor da unidade para todo o evento. Local e datas: Diversos a definir com a organização.	METRO LINEAR	250,00	167,33	41.832,50
					Soma: 415.382,47
					Soma: 4.292.902,35



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO V - QUADRO DE RESUMO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		
CNPJ		
LOGRADOURO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		
SITE		
TELEFONE COMERCIAL 1		TELEFONE COMERCIAL 2
WHATSAPP 1		WHATSAPP 2
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME		
NACIONALIDADE		PROFISSÃO
ESTADO CIVIL		CARGO NA EMPRESA
RG		CPF
LOGRADOURO DOMICÍLIO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE RESIDENCIAL		WHATSAPP